

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submete ao referendo do Plenário a Resolução-TCU nº 305, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a nova estrutura da Secretaria do Tribunal de Contas da União (TCU).

Senhores Ministros,

Em observância aos artigos 29, 73 e 74 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (TCU), aprovado pela Resolução-TCU nº 155, de 4 de dezembro de 2002, com a redação dada pela Resolução-TCU nº 246, de 30 de novembro de 2011, tenho a honra de submeter ao elevado referendo de Vossas Excelências a Resolução-TCU nº 305, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a nova estrutura e distribuição das funções de confiança das unidades da Secretaria do Tribunal de Contas da União (TCU).

2. O objetivo das mudanças consignadas é ajustar a arquitetura organizacional da Secretaria do TCU aos desafios identificados em reflexões internas convergentes, registradas e amadurecidas pela Casa há anos nos mais diversos diagnósticos e projetos de modernização, os quais subsidiaram o projeto de gestão para o biênio de 2019-2020.

3. Busca-se focar na eficiência da Casa, tanto na dimensão do controle externo como na gestão administrativa, por meio da racionalização de estruturas e processos de trabalho estratégicos, o que requer ajustes corporativos de amplo espectro a serem viabilizados, entre outras iniciativas, mediante as alterações aqui propostas.

4. Complementarmente, cumpre destacar que, em se tratando dos benefícios provenientes da nova estrutura, espera-se que as unidades do Tribunal atuem de forma mais integrada e alinhada, em condições de realizar entregas cada vez mais harmônicas com a nova visão de estratégia e de futuro aprovadas pela Casa.

5. Assim, é apresentada, a seguir, Exposição de Motivos relacionados às alterações de estrutura organizacional da Secretaria desta Casa, de forma a dar maior sustentabilidade à superação do desempenho corporativo atual e ao alcance do patamar de excelência pretendido por esta Corte de Contas.

6. Esclareço que, em razão da gama de alterações efetivadas e em atenção à boa técnica de redação legislativa, o projeto que culminou na Resolução-TCU nº 305/2018 propugna pela revogação das normas vigentes acerca da estrutura, competências e distribuição das funções de confiança das unidades da Secretaria do TCU, em especial da Resolução-TCU nº 284, de 30 de dezembro de 2016, com a pertinente consolidação, em nova resolução, das proposições aqui descritas.

CONTEXTUALIZAÇÃO

7. O TCU passou por profundas transformações nos últimos anos, tanto na área fim como na área meio. Em um período de estabilidade econômica e política, o TCU foi

contemplado com um adicional de 600 cargos de auditor na primeira década deste século. A estrutura organizacional, tanto do controle como da gestão, também foi ampliada para fazer frente aos novos desafios.

8. Na Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) observou-se uma acentuada proliferação de unidades de controle na sede, que passou de 15 secretarias, em 2000, para 31, em 2018. O número de unidades estaduais se manteve em 26 secretarias durante todo o período. Na Secretaria-Geral de Administração (Segedam) havia 4 secretarias, em 2000, número este que passou para 7, em 2018.

9. Não havia Secretaria-Geral da Presidência (Segepres), mas sim a Secretaria-Geral das Sessões (SGS) e algumas unidades de apoio estratégico e de assessoramento especializado vinculadas diretamente à Presidência do Tribunal. Posteriormente, todas essas unidades foram agrupadas na Segepres. De modo a manter uma base de comparação, é razoável agrupar todas essas unidades, à exceção da Consultoria Jurídica (Conjur) e da antiga Secretaria de Controle Interno (Secoi), haja vista não fazerem parte da atual Segepres. Com essas considerações em mente, em 2000 havia um total de 8 secretarias sob a égide da Segepres, número este que passou para 12, em 2018.

10. Essa expansão foi necessária no contexto da época, mas apresenta uma série de problemas, tais como: dispersão de esforços em temáticas reduzidas; perda da visão sistêmica; e elevados custos de transação.

11. Essa situação foi agravada pelos efeitos tardios, no Brasil, da crise econômica mundial de 2008, a qual levou o governo brasileiro a adotar uma série de medidas com vistas a suavizar os efeitos da referida crise. Como resultado, houve manutenção do crescimento econômico, bem como do nível de emprego, na fase mais aguda da crise. Todavia, as contas do país começaram a apresentar sucessivos déficits.

12. Para reverter essa situação, algumas medidas foram adotadas, destacando-se a Emenda Constitucional nº 95, publicada em 15 de dezembro de 2016 (EC 95/2016), a qual versa sobre o teto de gastos públicos a ser aplicado pela Administração Pública em um período de vinte anos. De acordo com a referida emenda, em linhas gerais, a previsão de gastos de um determinado ano será o limite do exercício anterior corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13. A simples aplicação da EC 95/2016 apresenta uma série de riscos ao TCU, tais como: redução da atual força de trabalho ante à restrição à contratação de novos servidores que vem levando à inviabilidade de manutenção da atual estrutura organizacional com prejuízos para a especialização das unidades de controle externo. Essa diminuição do quadro poderá ensejar a redução da tempestividade de atuação; redução das fiscalizações; e perda de conhecimento. Em especial, a conjugação da dificuldade de contratação de novos servidores com o potencial estímulo à aposentadoria é um risco com alta probabilidade de continuar ocorrendo e de grande impacto, uma vez que apesar do avanço e do uso intensivo da tecnologia, os atuais sistemas de informação não se sobrepõem ao trabalho dos servidores, mas apenas o facilitam.

14. O quadro de pessoal do TCU é composto por 2.687 cargos. O estudo “Risco TCU: estudo de impacto da Emenda Constitucional nº 95/2016 e outras reformas”, realizado pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan), com dados de fevereiro de 2017, mostra que àquela época cerca de 6% dos cargos estavam vagos e que, caso essa tendência fosse mantida, cerca de 11% dos cargos estariam vagos ao fim de 2017. Nesse ritmo, a força de trabalho do TCU seria reduzida em 23% (5 anos), 42% (10 anos), 59% (15 anos) e 73% (20 anos). Ressalta-se que essas estimativas foram projetadas

considerando o cumprimento das condições para aposentadoria, o que não significa que efetivamente ocorrerá.

15. Até 22 de novembro de 2018, dados obtidos no Painel de Gestão Estratégica do TCU confirmaram a tendência de queda, todavia em um ritmo um pouco mais lento. Até a referida data, havia 307 (11,4% do total) cargos desocupados, já considerando o incremento de 40 servidores recém-empossados, contra 148 cargos desocupados em fevereiro de 2017.

16. As estimativas apresentadas evidenciam o elevado potencial da EC 95/2016 de causar impactos negativos no cumprimento dos objetivos e no alcance de resultados pelo TCU, pois os principais trabalhos realizados no âmbito do Tribunal dependem da intervenção humana, tornando premente a reestruturação aqui proposta. Para tanto, de modo a enfrentar essa ameaça, a situação foi avaliada sob diversos ângulos, tais como: eficiência e produtividade; custos de transação; e trabalho remoto.

17. No que tange à “eficiência e produtividade”, observou-se um aumento no número de unidades de controle na sede. Como resultado desse processo de expansão das unidades técnicas, as subunidades também se expandiram, reduzindo a relação auditor/diretor na Segecex.

18. As dificuldades para coordenação, distribuição e gerenciamento de pessoas e processos de trabalho impactam diretamente os objetivos e resultados das unidades e do TCU. A dispersão de foco gerada pelo elevado grau de granularidade da clientela conjugada com a baixa disponibilidade de força de trabalho por diretoria, dificulta o alcance de resultados efetivos, uma vez que não há força de trabalho suficiente para a instrução de processos, para a realização de ações de controle obrigatórias e, em especial, para a realização de ações de controle eletivas.

19. Em 2005, foi realizado internamente o Projeto Integrar, que tinha, como um de seus objetivos, avaliar a estrutura do Tribunal e das unidades tendo em vista o aporte de 600 novos auditores. Especificamente quanto a esse aspecto, o projeto estimou que a relação auditores/diretor poderia ser de até 10 de modo a evitar gargalos funcionais.

20. Em 2016, a consultoria Elo Group realizou estudo acerca do dimensionamento da força de trabalho do TCU. O objetivo do estudo era estimar a quantidade ideal de servidores em cada unidade e subunidade do Tribunal, considerando as particularidades de cada tipo de trabalho de modo a evitar situações de subdimensionamento ou superdimensionamento. Para a Segecex, foi utilizada a metodologia de cálculo matricial, partindo-se de análises quantitativas de fiscalizações, instruções processuais e outras rotinas de trabalho. Na Segedam e na Segepres, utilizou-se a metodologia de mapeamento de processos de trabalho para o cálculo. Considerando as unidades da Segecex localizadas na sede, o estudo propôs que a relação auditor/diretor poderia chegar a um máximo de 12 auditores por diretor.

21. Em 2018, o grupo de trabalho (GT da Eficiência), instituído para realizar diagnóstico do TCU no que se refere à eficiência da Segecex, apresentou relatório das conclusões do trabalho. Quanto à gestão de pessoas, o estudo mostrou que “atualmente, 46% dos auditores do TCU estão alocados na linha de produção, ou seja, auditores sem função em unidades técnicas instrutivas da Segecex (...) Como agravante, aproximadamente 80% dos auditores estão no final de carreira (padrão 13) e 36% tem função comissionada (...)”.

22. Em relação especificamente aos auditores, um terço deles estão fora da Segecex e menos da metade estão alocados na linha de produção – unidade instrutiva da

Segecex sem função de direção ou assessoramento. Além disso, chama a atenção que, em média, a cada 4 auditores lotados na Segecex, 1 é gestor ou assessor. E dentre os 853 que não exercem essas funções, 79 estão fora da linha de produção”.

23. Há somente 5 unidades técnicas em toda a Segecex com uma relação igual ou maior a 10 auditores por diretoria, sendo que 2 dessas unidades possuem apenas 1 diretoria. Nenhuma unidade técnica na sede possui essa relação de 10 auditores por diretor. Na média, excluindo-se a SecexTCE que possui um formato completamente diferente das demais, a sede apresenta uma relação de 6,7 auditores por diretor. Já nos estados, esse número é de 6,3. No geral, a Segecex apresenta 6,5 auditores por diretor. De um total de 119 diretorias em toda a Segecex, apenas 8 apresentam uma relação maior que 10 auditores por diretor.

24. No que tange especificamente aos estados, 19 das 26 unidades técnicas possuem menos que 24 auditores, o que seria o mínimo necessário para o funcionamento eficiente de uma secretaria com duas diretorias (1 secretário, 2 diretores e 1 assessor). Das 7 unidades que possuem mais que 24 auditores, 4 delas possuem 3 ou mais diretorias.

25. Em análise da evolução do número de auditores na sede e nos estados observou-se uma tendência de queda do número de auditores nas unidades estaduais desde 2014, o que agrava a dificuldade para montagem de equipes de auditoria para a realização de ações de controle obrigatórias e, em especial, para a realização de ações de controle eletivas, bem como para a instrução de processos e demais atividades.

26. Todos esses estudos encampam a mesma tese de que a relação auditores/diretor deve ser incrementada, de modo a gerar ganhos de eficiência e de produtividade.

27. Sob o ângulo dos “custos de transação”, busca-se a maximização de resultados eficientes, a partir do comportamento dos indivíduos dentro de uma organização e da forma como estes são coordenados. Sempre que houver custos em negociar, monitorar e coordenar o comportamento dos indivíduos, as transações tornam-se custosas e ocorrerão falhas em alcançar um equilíbrio eficiente.

28. No TCU os custos de transação tornam-se relevantes na medida em que atualmente há 57 unidades na Segecex, 13 unidades na Segepres e 8 unidades na Segedam, incluindo os gabinetes das Secretarias-Gerais, negociando recursos humanos, orçamento, prioridades e planos. Ganha especial relevo a questão dos custos de transação no planejamento das ações de controle, o qual impacta toda a Casa.

29. Como agravante, o planejamento operacional do TCU é impactado por decisões tomadas após sua elaboração, demandando mudanças na forma de atuação das unidades técnicas e comprometendo o alcance dos resultados. No que tange especificamente à Segecex, a percepção é de que o planejamento operacional é fragmentado, o que reduz os potenciais de sinergia entre as ações de controle.

30. A integração entre estrutura e planejamento, assim como a existência de um plano único de fiscalização aumentaria a eficiência da Segecex e reduziria os custos de transação, gerando foco de atuação, sinergia de trabalhos, integração interna, ganhos de escala, elevação da produtividade, melhoria na qualidade das fiscalizações e alcance de resultados impactantes, bem como diminuindo sobreposições, duplicidade de esforços e desperdícios.

31. Por fim, no que tange ao “trabalho remoto”, nos últimos anos o desenvolvimento de novas tecnologias tornou possível uma revolução no mundo

corporativo em termos da possibilidade de atuação em ambientes externos às organizações.

32. A utilização dessas novas formas de trabalho começou a ser testada no TCU a partir da edição da Portaria-TCU nº 139, de 9 de março de 2009, que versava sobre a realização de trabalhos do Tribunal fora de suas dependências, a título de experiência piloto. Era o início do chamado “teletrabalho”. Atualmente, diversas unidades do Tribunal, tanto de controle externo como de gestão, utilizam o teletrabalho, alavancando seus resultados.

33. Em 2014 iniciou-se projeto na Segecex cujo objetivo era aprimorar o processo de análise de Tomada de Contas Especial (TCE). Entre as medidas adotadas no âmbito do referido projeto, destaca-se: o gerenciamento centralizado do estoque de TCEs, de forma a agrupá-las por semelhança e distribuí-las para instrução de AUFC especialistas naquele determinado grupo de processos; a revisão de parágrafos padrão mais comumente utilizados nos processos de TCE, minimizando o trabalho de busca por jurisprudência e de modo a semiautomatizar a instrução; e o desenvolvimento do sistema eTCE.

34. Esse processo de aprimoramento teve seu ápice com a criação da Secex-TCE, em 2017, como unidade digital com a finalidade de assessorar os relatores em matéria inerente ao controle externo, oferecendo subsídios técnicos para o julgamento de processos de TCE. Esta unidade é diferente de todas as outras do TCU por se basear justamente no trabalho remoto: tanto auditores de linha como diretores atuam em teletrabalho, não ocupando espaço físico na estrutura do Tribunal. A produtividade alcançada pela nova sistemática permitiu que a quantidade de AUFC alocados para a instrução de processos de Tomada de Contas Especial (TCE) fosse reduzido de 128 para 46 servidores. Esse modelo de negócio, com servidores trabalhando remotamente, pode ser aplicado em outras áreas do TCU de modo a potencializar o cumprimento de metas e o alcance de resultados.

35. De toda forma, a transformação por que passou o Tribunal com a implantação do processo eletrônico, no ano de 2010, e seu aprimoramento desde então, possibilitou que a formação de equipes seja, agora, dissociada da necessidade de proximidade física de seus ocupantes. Servidores instruem processos e às suas instruções são agregadas revisões e pareceres lançados por profissionais domiciliados nos mais diversos pontos do país. Essa já é uma realidade hoje, como bem demonstrou a execução do Fiscobras/2018.

36. Tal situação revela a possibilidade de um rearranjo das estruturas organizacionais, de forma a reduzir diversas das subdivisões atualmente existente na Segecex, otimizando-se a relação de auditores por diretoria.

37. Dado o contexto, no que tange à Segedam, à Segepres e ao Gabinete do Ministro-Corregedor, foram identificados diversos pontos de adequação da estrutura e das competências em virtude das alterações que serão implementadas no âmbito da Segecex. O objetivo dessa adequação remete à racionalização de processos de trabalho tendo por fim a redução da fragmentação e da duplicidade de esforços, o fortalecimento da especialização das subunidades e a otimização da capacidade gerencial no cumprimento das funções institucionais do TCU. Nesse sentido, tanto Segedam quanto a Segepres apresentam redução no número de funções comissionadas em relação à atual estrutura.

38. Observo ainda que, a criação de reserva de funções de confiança da Secretaria do TCU, com objetivo de racionalização administrativa e estabilidade da estrutura

organizacional, também proporcionará uma economia anual de cerca de R\$ 2,8 milhões anuais aos cofres públicos.

39. A seguir, seguem as alterações propostas para Segecex, Segedam, Segepres e Gabinete do Ministro-Corregedor. Ressalto que o foco dessa exposição de motivos é, em regra, nas unidades do Tribunal, não contemplando alterações nas subunidades.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO (SEGECEX)

Ementa: Reestruturação das unidades da Segecex.

40. As Secretarias de Controle Externo localizados nos estados serão transformadas em Secretarias do TCU nos estados. Serão mantidas, portanto, unidades do TCU em todos os estados da federação. Tais unidades, no entanto, não mais possuirão a competência de exercer a plenitude das atribuições inerentes ao controle externo. As principais competências dessas unidades serão: representar o Tribunal e interagir com os órgãos de controle e fiscalização no estado; produzir conhecimento; exercer atividades administrativas; e apoiar as unidades da sede na gestão dos servidores.

41. Para fazer frente ao novo rol de atribuições, as Secretarias de Controle Externo localizados nos estados terão em sua estrutura apenas um Secretário (FC-5) e um Assessor (FC-3).

42. Os auditores lotados nos estados ficarão vinculados funcionalmente a unidades da sede conforme afinidade técnica e/ou interesse da Administração. Dessa forma, será possível, por exemplo, que em uma unidade estadual haja servidores vinculados a mais de uma unidade da sede, a qual é responsável pela definição de trabalhos de fiscalização e processual, bem como pela avaliação de desempenho dos servidores.

43. Não haverá mudança de lotação e, por conseguinte, de domicílio, de nenhum dos servidores atualmente lotados do estado, salvo por interesse do próprio servidor.

44. As atividades realizadas pelos Serviços de Administração da Segecex, na sede e nos estados, serão agrupadas sob uma única unidade, a Secretaria de Gestão de Processos (Seproc), à qual caberá a formulação de estratégias, normas e procedimentos inerentes à gestão de processos, documentos e comunicações processuais, bem como tratar documentos e processos.

45. A Coordenação-Geral de Controle Externo das Unidades nos Estados (Coestados) é extinta em decorrência da modificação proposta para os estados.

46. A Coordenação-Geral de Controle Externo de Resultados de Políticas e Programas Públicos (Coger) é renomeada para Coordenação-Geral de Controle Externo de Políticas Públicas (Cogep) e terá a ela vinculadas as seguintes unidades: SecexAdministração; SecexAgroAmbiental; SecexDefesa; SecexDesenvolvimento; SecexEducação; SecexEstatais; SecexFazenda; SecexPrevidência; SecexSaúde; SecexTrabalho; e Semag.

47. A Coordenação-Geral de Controle Externo da Eficiência Pública (Cogef) é renomeada para Coordenação-Geral de Controle Externo de Gestão de Processos e Informações (Copin) e terá a ela vinculadas as seguintes unidades: Sefip; Sefti; Selog; SecexTCE; Seccor; Semec; Serur; Seproc; SGI; e as Secretarias do TCU nos estados.

48. A Adgecex cede para a Seplan as atribuições e competências da Diretoria de Planejamento de Ações de Controle (Dinpla) de modo a centralizar, em uma única estrutura, todo o planejamento do Tribunal.
49. É criada na sede a Secretaria de Controle Externo do Trabalho e Entidades Paraestatais (SecexTrabalho), responsável pelo controle da seguinte clientela: conselhos de fiscalização profissional; Sistema S; órgãos que desempenham tarefas afetas à função Trabalho; Esportes; e Cultura.
50. Toda a clientela e respectivos processos atualmente vinculados às Secex estaduais migram para as unidades da sede, observadas as respectivas vinculações temáticas.
51. Conforme o caso, as unidades da sede terão reforço estrutural de modo a fazer frente à nova carga de trabalho imposta pelo recebimento de servidores, fiscalizações e processos das unidades estaduais.
52. Para unidades típicas de controle, a relação auditor/diretor entre as unidades da sede será de no mínimo 8 e de no máximo 10 auditores por diretor.
53. A SeinfraPetróleo receberá os processos, clientela e competências da Diretoria de Petróleo da SecexEstatais, que, por sua vez, manterá a mesma estrutura atual, com possibilidades de incremento nas fiscalizações dos demais entes que lhes são jurisdicionados.
54. Será criado o Núcleo de Supervisão de Auditorias (NSA), vinculado funcionalmente à Adgecex, mas sob coordenação da Semec. Esse núcleo contemplará 15 funções FC-3 e terá como principal objetivo a supervisão de auditorias, buscando o incremento em seus padrões de qualidade

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA (SEGEPRES)

Ementa: Reestruturação das unidades da Segepres.

55. A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTEC) é extinta em razão de racionalização administrativa.
56. Para dar andamento a este modelo é necessário deslocar a assessoria e o Serviço de Planejamento e Governança de Tecnologia da Informação (Segov), atualmente na CGTEC, para a Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação (STI). A STI assume, ainda, a função de coordenadora do CGTI.
57. A Diretoria de Planejamento (Diplan) da Seplan receberá as competências da Diretoria de Planejamento das Ações de Controle (Dinpla), atualmente vinculada à Adgecex. O tema “segurança da informação” permanece na Seplan e será tratado no âmbito da gestão de riscos.
58. Na Secretaria das Sessões (Seses) será criada uma subsecretaria para atender à 2ª Câmara. Com isso, a Subsecretaria das Câmaras fica transformada em Subsecretaria da 1ª Câmara.
59. A Comissão de Acessibilidade do TCU (Caces) é extinta. A supervisão da política permanece a cargo de membro do Ministério Público junto ao TCU indicado pelo Procurador-Geral. As ações para implementação da Política de Acessibilidade, prevista na Resolução-TCU nº 283/2016 ficarão vinculadas à Segepres e será gerida por um Assessor de Secretário-Geral para Inclusão e Acessibilidade (FC-4).

60. De modo a contemplar uma adequada amplitude de comando nas diretorias e serviços da Segepres, a proposta contempla uma redução no número de subunidades na secretaria-geral.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEGEDAM)

Ementa: Reestruturação das unidades da Segedam.

61. A Secretaria de Engenharia (Senge) e a Secretaria de Serviços de Apoio (Sesap) serão fundidas em uma única unidade, denominada Secretaria de Engenharia e de Serviços de Apoio (Senge).

62. A Secretaria de Gestão de Soluções de TI para a Administração (Seadmin) será extinta e suas competências e estrutura serão absorvidas pela Adgedam.

63. As competências e estrutura da Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio (Selip) serão ajustadas em decorrência do recebimento da atribuição de elaboração de termos de referência e apoio às licitações que se encontrava na Sesap.

64. As estruturas e competências da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Secof), da Secretaria de Engenharia (Senge) e da Selip serão ajustadas para fazer frente à assunção de atividades administrativas oriundas das unidades da Sede e dos Estados.

65. Ocorrerá uma fusão de subunidades na Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep) com o objetivo de racionalização da estrutura daquela unidade.

GABINETE DO CORREGEDOR

Ementa: Reestruturação do gabinete do Ministro-Corregedor

66. A competência para apuração de responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições será transferida da Adgedam para o Gabinete da Corregedoria.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

67. É criada uma, a partir de primeiro de abril de 2019, reserva de funções de confiança da Secretaria do TCU, em número de 76 funções (16 FC-4, 16 FC-3 e 44 FC-1), com objetivo de racionalização administrativa e estabilidade da estrutura organizacional.

68. As mudanças aqui propostas entrarão em vigor de forma gradativa a partir da publicação da Resolução-TCU nº 305 em virtude de sua amplitude e da necessidade de adequação de sistemas e estruturas da Casa.

69. As mudanças na Segedam, na Segepres e no Gabinete do Corregedor serão imediatas. As mudanças na Segecex serão híbridas.

70. Na Segecex, serão extintas imediatamente a Coestados, a Coger e a Cogef e criadas a Copin, a Cogep, a Sproc e a SecexTrabalho.

71. A Seplan tornar-se-á unidade central de planejamento, em consonância com o Sistema de Planejamento e Gestão do TCU e com as demais políticas institucionais, a partir de 1º de abril de 2019, quando recebe as competências da Dinpla.

72. As secretarias do TCU nos estados manterão a mesma estrutura e competências de controle externo e administrativas atuais, até 31 de março de 2019.

73. A partir de 1º de abril de 2019 as propostas aqui consignadas entrarão em vigor em sua completude.

74. Por fim, não posso concluir a presente Exposição de Motivos sem registrar a fundamental importância de que se revestiu, na elaboração do projeto que redundou na Resolução-TCU nº 305, e respectiva regulamentação, o apoio de todas as autoridades que integram esta Corte de Contas, que se dispuseram a discutir, desde o início, as ideias então ainda incipientes apresentadas pela equipe de transição. De igual forma, agradeço a participação de todos os servidores envolvidos e, em especial, da equipe de transição constituída com o robusto apoio do então Presidente, eminente Ministro Raimundo Carreiro.

Essas, senhores Ministros, são as minhas considerações a respeito do conteúdo da Resolução-TCU nº 305/2018, as quais submeto, respeitosamente, à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2019.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO
Presidente